

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

### MUNICÍPIO DE SETÚBAL

#### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Setúbal tem 8 (oito) freguesias situadas no seu território, a saber: Gâmbia-Pontes-Alto da Serra, Sado, São Lourenço, São Simão, Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), Setúbal (Santa Maria da Graça), Setúbal (São Julião) e Setúbal (São Sebastião) – cfr. mapa, que constitui o Anexo I à presente proposta.

De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Setúbal é qualificado como município de nível 1, com 5 (cinco) lugares urbanos: Brejos de Clérigo, Praias do Sado, Santo Ovídio, Setúbal e Vila Nogueira de Azeitão. Situa-se parcialmente no mesmo lugar urbano (Setúbal) os territórios de 4 (quatro) freguesias: Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada); Setúbal (São Julião); Setúbal (Santa Maria da Graça); e Setúbal (São Sebastião). O lugar urbano de Vila Nogueira de Azeitão situa-se apenas no território da freguesia de São Lourenço. O lugar urbano de Brejos do Clérigo situa-se apenas no território da freguesia de São

Simão. Os lugares urbanos de Praias do Sado e Santo Ovídio situam-se apenas no território das freguesias de Sado.

- 1.2. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Setúbal tem menos de 150 habitantes.
  - 1.3. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Setúbal, deverá alcançar-se uma redução de 3 (três) freguesias, sendo 2 (duas) freguesias cujo território se situa no lugar urbano de Setúbal, e 1 (uma) outra freguesia.
  - 1.4. A Assembleia Municipal de Setúbal pronunciou-se, porém sem promover qualquer agregação entre as freguesias situadas no respetivo território - cfr. pronúncia da assembleia municipal, que constitui o Anexo II à presente proposta.
  - 1.5. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *"apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias"* - art. 14.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo a que *(i)* as freguesias de Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), Setúbal (São Julião) e Setúbal (Santa Maria da Graça) estão situadas no território do mesmo lugar urbano e são contíguas; *(ii)* a freguesia de Setúbal (Santa Maria da Graça) tem 7620 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea *c*), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, indicativamente

correspondentes, no caso dos municípios de nível 1, a 20 000 habitantes por freguesia no lugar urbano; (iii) a agregação destas freguesias permitirá alcançar um maior equilíbrio territorial e demográfico; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), de Setúbal (São Julião) e de Setúbal (Santa Maria da Graça), numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)*”.

3. Considerando que: (i) a freguesia de São Simão tem 7239 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, indicativamente correspondentes, no caso dos municípios de nível 1, a 20 000 habitantes por freguesia no lugar urbano; (ii) a freguesia de São Simão é contígua à freguesia de São Lourenço que, com 11638 habitantes, funciona como um polo de atração das freguesias contíguas; (iii) estas duas freguesias apresentam, cada uma delas, um lugar urbano com forte proximidade territorial e funcional; (iv) as sedes destas duas freguesias têm uma boa ligação viária entre si, destacando-se a EN10 e a EN379, mas também outras vias locais; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de São Lourenço e de São Simão, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)*”.
4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Setúbal seja o correspondente ao **Anexo III** à presente proposta.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

*M. C. L. P.*

(Manuel Carlos Lopes Porto)

*Serafim Pedro Madeira Froufe*

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

*Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa*

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

*Henrique Jorge Campos Cunha*

(Henrique Jorge Campos Cunha)

*Manuel dos Reis Duarte*

(Manuel dos Reis Duarte)

*José Rui Constantino da Silva*

(José Rui Constantino da Silva)

*José Pedro Fernandes Barros Dias Neto*

(José Pedro Neto)

*Catarina Abranches Pinto*

(Catarina Abranches Pinto)